

定，以附註形式修改其在政府總部輔助部門的不具期限的行政任用合同第三條款，晉階至第八職階勤雜人員，薪俸點200點，自二零一九年二月十六日起生效。

### 聲 明

為有關效力，茲聲明政府總部輔助部門編制內第二職階特級行政技術助理員Josefina Helena das Dores，因辭世，於二零一九年二月十五日終止職務。

二零一九年二月二十五日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

### 經 濟 財 政 司 司 長 辦 公 室

#### 更 正

鑒於刊登於二零一八年十二月十九日第五十一期《澳門特別行政區公報》第二組內的第81/2018號經濟財政司司長批示中的中文文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第九條的規定，更正如下：

在第一款（四）項的文本中：

原文為：“……李穎康……”

應改為：“……李穎康……”。

二零一九年二月二十二日

經濟財政司司長 梁維特

二零一九年二月二十五日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 丁雅勤

### 保 安 司 司 長 辦 公 室

#### 第 25/2019 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十八條及三十九條，聯同十二月二十日第111/2014號行政命令第一款及第五款的規定，作出本批示。

termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 4), 3 e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 16 de Fevereiro de 2019.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foram cessadas as funções de Josefina Helena das Dores, assistente técnica administrativa especialista, 2.º escalão, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio da Sede do Governo, por motivo de falecimento, em 15 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 25 de Fevereiro de 2019. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

#### Rectificação

Tendo-se verificado inexactidão na versão chinesa do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 81/2018, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 51/2018, II Série, de 19 de Dezembro, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), à seguinte rectificação:

Na alínea 4) do n.º 1,

Onde se lê: «……李穎康……»

deve ler-se: «……李穎康……».

22 de Fevereiro de 2019.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 25 de Fevereiro de 2019. — A Chefe do Gabinete, *Teng Nga Kan*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

#### Despacho do Secretário para a Segurança n.º 25/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições dos artigos 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, conjugados com os n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 111/2014, de 20 de Dezembro, o Secretário para a Segurança manda: